



**DECRETO Nº 507 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**



“Suspende, excepcionalmente, o atendimento presencial ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, e dá outras providências.”

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de testagem positiva para COVID-19, em Servidores Públicos integrantes da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar imediatas ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, objetivando obstar a disseminação da doença na própria Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspenso, no período de 10 de março de 2021 até o dia 24 de março de 2021, o atendimento presencial ao público, no serviço público da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO;

§ 1º Ficando mantido, no entanto, os serviços essenciais da Rede Municipal de Saúde e Coleta de Lixo Domiciliar.

§ 2º Todo setor deverá informar, por meio de portaria, e-mail e/ou telefone para atendimento ao público.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 06.097.857/0001-71

Art. 2º Torna obrigatório o uso de máscaras nas repartições públicas, sob pena de infringir o disposto no Art. 80, da Lei Municipal nº 180/93, arcando com as devidas penalidades;

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos à medida das necessidades que se apresentarem;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO – GOIÁS, aos 10 (dez) de março de 2021.**

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**